



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 477-A, DE 2023 **(Do Senado Federal)**

Ofício nº 517/2023 - SF

Inscribe o nome de Oscar Ribeiro de Almeida Niemeyer Soares Filho no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. ERIKA KOKAY).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

Inscribe o nome de Oscar Ribeiro de
Almeida Niemeyer Soares Filho no
Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Apresentação: 28/06/2023 16:43:00.000 - Mesa

PL n.477/2023

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inscreva-se o nome de Oscar Ribeiro de Almeida Niemeyer Soares Filho no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de junho de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 477, DE 2023

Inscreve o nome de Oscar Ribeiro de Almeida Niemeyer Soares Filho no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: SENADO FEDERAL - PAULO PAIM

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY

I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 477, de 2023, de autoria do Senador Paulo Paim, que “Inscreve o nome de Oscar Ribeiro de Almeida Niemeyer Soares Filho no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria”.

Por despacho da Mesa Diretora, em 25 de julho de 2023, a proposição foi distribuída para apreciação conclusiva desta Comissão, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e, nos termos do art. 54 do mesmo RICD, à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, tramitando em regime ordinário.

Até que, em 08 de agosto de 2023, fui designada relatora da matéria.

Encerrado o prazo para emendas ao projeto, em 22 de agosto de 2023, não foram apresentadas emendas no âmbito desta comissão.

É o relatório.



II - VOTO DA RELATORA

Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XI, alínea g, do Regimento Interno, opinar sobre homenagens cívicas.

Pretende a presente matéria inserir o nome de Oscar Ribeiro de Almeida Niemeyer Soares Filho no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, destinado ao registro perpétuo do nome dos brasileiros, ou de grupos de brasileiros, que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

Na proposição apresentada pelo Senador Paulo Paim há um extenso e bem fundamentado relato sobre a biografia de Oscar Niemeyer, este gênio brasileiro cuja obra se converteu em símbolo internacional da arquitetura modernista. São tantas as razões de mérito que convidam à aprovação dessa matéria, em especial quando analisadas em seu conjunto: a longuíssima e excepcional carreira profissional; o extenso número de obras arquitetônicas que levam sua assinatura e estão espalhadas por diversos países; a ousadia criativa de suas construções curvas em concreto armado, que ganhou admiradores sem fronteiras de tempo ou de espaço; a influência pessoal que exerceu em sua arte; a militância política; o olhar generoso e o pensamento combativo para defender o Brasil que sonhou durante seu mais de século de vida.

A homenagem ao grande arquiteto não poderia ser mais oportuna, como lembra o autor da proposta:

“Logo após o transcurso dos dez anos de sua morte e o centésimo décimo-quinto aniversário de seu nascimento, ocorridos ambos em dezembro do ano passado, assistimos, no dia 8 de janeiro de 2023, a uma agressão inédita e inimaginável a algumas das mais importantes criações de Niemeyer. Como todos sabemos, foram então invadidos os Palácios do Congresso Nacional, do Planalto e do Supremo Tribunal Federal, tendo sido depredada parte considerável dos seus interiores, em um claro e explícito ataque à democracia e a suas instituições.

Os edifícios projetados por Oscar Niemeyer e erguidos na Praça dos Três Poderes parecem exprimir um permanente anseio por justiça,



pela clareza da mente e do coração, pela liberdade da imaginação e do pensamento. Composto ainda a praça, temos o Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, criado por nosso arquiteto para marcar a redemocratização do país e honrar sua vocação libertária.”

Estou segura de que é justamente a liberdade da imaginação e do pensamento que celebramos ao decidir convertê-lo em “herói da pátria”. Para mim, que represento o povo de Brasília nesta Casa Legislativa, o grande arquiteto tem relevância histórica ainda mais destacada. Em seu relato sobre a experiência de participar da construção da cidade, Niemeyer conta¹:

“Brasília representa para todos que nela colaboraram uma experiência tão cheia de lutas e ensinamentos que nunca poderá ser esquecida. Isso senti desde os primeiros contatos com o problema, desde os primeiros estudos realizados, convicto de que se tratava de uma tarefa gigantesca e necessária, de uma tarefa fundamental para o nosso país. Entretanto, a grande experiência foi, sem dúvida, permanecer em Brasília e participar, como milhares de brasileiros, dessa longa aventura, da qual - como todos eles - guardo uma grande saudade. Não se tratava apenas de uma oportunidade profissional, embora da maior importância, mas de um movimento coletivo, de um empreendimento extraordinário que suscitava e exigia devoção e entusiasmo, unindo os que dele participaram numa verdadeira cruzada para superar obstáculos, oposições, incompreensões e contratemplos, os mais duros e inesperados. Tínhamos, na verdade, uma tarefa a cumprir e desejávamos fazê-lo no prazo estabelecido. E isso, precisamente, criou um espírito de luta, uma determinação que antes desconhecíamos, estabelecendo entre chefes e subordinados, operários e engenheiros, um denominador comum que a todos nivelava, uma afinidade natural que as diferenças de classe, ainda existentes entre nós, tornam quase impossível de estabelecer-se.”

¹ https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/brasil/livros/niemeyer_cpdoc.pdf

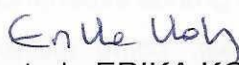


A homenagem em tela está regulada pela Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007. A norma exige que, no momento da distinção, tenham decorridos pelo menos dez anos da morte, ou da presunção de morte, do homenageado, exclusive os brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha. Esse requisito foi cumprido em 2022.

Em face do exposto, não há dúvida, pois, que a homenagem ora proposta é justa e meritória, e inscrever o nome desse ícone no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria é um ato nobre de reconhecimento de sua importância.

Assim sendo, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 477, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2023.


Deputada ERIKA KOKAY
Relatora

2023-14265





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 477, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 477/2023, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Erika Kokay.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Aliel Machado - Presidente, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Fernanda Melchionna, Luizianne Lins, Mersinho Lucena, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Abilio Brunini, Cabo Gilberto Silva, Coronel Telhada, Erika Kokay, Marcelo Crivella, Otoni de Paula, Talíria Petrone e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 20 de março de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente

